



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 1/23

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

#### "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS"

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: .....PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2017
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço
FUNDAMENTO LEGAL :Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 317/2017
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 13 de junho de 2017, às 10h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13 de junho de 2017, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 67/17 e de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENE, e que até às 10h do dia 13 de junho de 2017, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ANEXOS** que fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)

Anexo IV – Modelo de proposta comercial

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

#### 2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 2/23

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

2.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo ANEXO II) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Pregão 08/17  
Pág. 3/23

4.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:**

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

**5.2. A simples participação neste certame implica:**

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços/produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete, quando da execução do Contrato, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## **6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 1

**“PROPOSTA”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: \_\_/\_\_/\_\_ às xxh

ENVELOPE Nº 02

**“DOCUMENTAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: \_\_/\_\_/17 às xxh

6.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 4/23

- 6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.
- 6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 6.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que atendam às exigências deste Edital e tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Pregão 08/17

Pág. 5/23

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários);
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 – O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Pregão 08/17  
Pág. 6/23

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item global à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº. 3.3.90.30 – material de consumo, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **13 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 7/23

13.1 Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias após cada solicitação, no prédio da Câmara Municipal, no horário das 9h as 17h.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 25 de maio de 2017.

GIANE PEYERL MOUCO VANIN  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 8/23

## ANEXO I

Pregão Presencial 08/2017  
Processo nº 317/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1 - A presente Licitação visa à aquisição de 2.100 (duas mil e cem) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene, a ser entregues mediante requisição do Departamento Administrativo.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.2 – Considerando o disposto da Resolução 33/97 na qual estabelece a concessão de cestas básicas aos servidores desta Casa de Leis.**

Atualmente o quadro de funcionários conta com 106 (cento e seis) servidores efetivos e 63 (sessenta e três) servidores comissionados.

Quanto ao quantitativo, devemos considerar a necessidade de trabalharmos com uma margem de segurança, face a eventuais exonerações e novas contratações que venham a ocorrer durante o período de vigência desta aquisição.

#### Produtos Alimentícios:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
01	10	kg	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> – beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade, embalagem primária: pacote de plástico atóxico de 5 kg - Qualidade compatível com Tio João, Camil e Prato Fino.
02	03	kg	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> – feijão de primeira qualidade; constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, novos, limpos e secos – embalagem: pacote plástico atóxico, de 1 kg - Qualidade compatível com Broto Legal e Prato Fino.
03	04	un	<b>ÓLEO DE MILHO REFINADO</b> - tendo sofrido processo tecnológico adequado fino como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não, desodorização, embalagem: plástica de 900 ml. Qualidade compatível com Lisa ou Salada.
04	02	pcte	<b>MACARRÃO COM OVOS, PACOTE DE 500 GR.</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 9/23

			Typo: <b>01 ESPAGUETE E 01 PARAFUSO</b> Qualidade compatível com Gallo e Renata.
05	04	kg	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - embalagem de 1 kg, que não empedra, contém grãos finos e não definidos, que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura. Qualidade compatível com União e Da Barra
06	03	pcte	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> - embalado à vácuo, embalagem resistente ao armazenamento, com selo pureza da ABIC, em embalagem de 500g, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria SVS/MS nº 377 de 26/04/99 e Resolução SAA nº 37 de 09/11/01. Qualidade compatível com Caboclo, União e Melitta.
07	01	pcte	<b>FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA</b> - sem pimenta de 300g, contendo Biju, óleo de soja refinado, cebola, alho, sal, caldo de carne, colorífico, glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses. Qualidade compatível com Yoki.
08	01	pcte	<b>FUBÁ MIMOSO</b> - embalagem de 500g, moagem do milho degerminado e moído, enriquecido com ferro e ácido fólico. Qualidade compatível com Yoki.
09	02	un	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem: de 520g. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica e Etti.
10	01	kg	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de 1 Kg. Qualidade compatível com Renata e Dona Benta.
11	01	un	<b>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO</b> - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, Embalagem: 400g. Qualidade compatível com Gloria, Ninho e Itambé.
12	01	un	<b>GOIABADA</b> - em embalagem lata ou plástica de no mínimo 400g, ingredientes básicos: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Qualidade compatível com Fugini, Predilecta e Quero.
13	03	pcte	<b>BISCOITO DOCE</b> - recheio poderá ser coco, chocolate ou morango, embalado em pacotes de no mínimo 140g; Qualidade compatível com Bauducco, Triunfo e Nestlé.
14	01	kg	<b>SAL REFINADO EXTRA IODADO</b> - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante - embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg.
15	02	un	<b>SARDINHA EM LATA</b> - em óleo comestível de 125g líquido; composição: sardinha água de constituição (ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 10/23

			próprio suco) óleo comestível e sal. Sem glúten. Qualidade compatível com Coqueiro, Gomes da Costa e Palmeiras.
16	01	un	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - de 400g, composição: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, contendo vitaminas A, B1, B2 e B6, C, D, PP, FERRO, sem gorduras nem colesterol. Qualidade compatível com Toddy e Nescau.
17	02	un	<b>LATA OU SACHÊ DE MILHO VERDE</b> - em conserva de 200g. Contendo milho, água, sal e açúcar. SEM GLÚTEN.
18	01	un	<b>TEMPERO COMPLETO</b> - sem pimenta, sem glúten, com sal não iodado, embalagem plástica com tampa de 300g.
19	01	un	<b>LATA OU SACHÊ DE ERVILHA</b> - em conserva de 200g. Contendo Ervilha, água, sal e açúcar. SEM GLÚTEN.
20	03	un	<b>GELATINA</b> - de no mínimo 35g. Contendo açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizantes, corantes bordeaux e amarelo crepúsculo. Qualidade compatível com Dr. Oetker, Barra e Royal.
21	02	un	<b>LATA DE LEITE CONDENSADO</b> , obtido a partir do leite fresco, contém lactose e não contém glúten. Embalagem de 395g. Qualidade compatível com Moça, Parmalat e Italc.
22	03	pct	<b>SUCO EM PÓ</b> - diversos sabores pcte de no mínimo 25g (rendimento de 1 (um) litro). Qualidade compatível com Tang e Fresh.
23	01	und	<b>MAIONESE</b> - tipo tradicional, embalagem de 500g, aromatizante, e antioxidante, não contém glúten. Qualidade compatível com Hellmann's.
24	01	pcte	<b>FARINHA DE MILHO</b> - amarela pacote de 500g. Qualidade compatível com Yoki.
25	01	pcte	<b>MISTURA PARA BOLO</b> - que deve passar pelo processamento adequado, massa grossa porém fluída e aerada, em embalagem de no mínimo 400g. Qualidade compatível com Sol, Dona Benta e Renata.
26	01	pcte	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Qualidade compatível com Nestlé e Quaker.
27	02	pcte	<b>ARROZ INTEGRAL</b> - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Qualidade compatível a Tio João, Camil e Uncle Bens.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 11/23

28	01	gar	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - Ingrediente Básico: óleo de oliva, Tipo: extra virgem, com grau de acidez máximo de 0,5 pre. Unidade de fornecimento garrafa com 500ml devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Qualidade compatível com Gallo, Carbonell e Andorinha.
----	----	-----	---

## Produtos para Limpeza e Higiene:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
29	01	pct/cx	<b>SABÃO EM PÓ</b> - tipo lava roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalizante, branqueador óptico, agente antiredepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Pacote ou caixa de 1 kg. Qualidade compatível com Omo, Tixan e Ariel.
30	01	pcte	<b>SABÃO EM PEDRA</b> - neutro, glicerinado, com ácidos graxos, testado dermatologicamente, pacote com 5 unidades de 200g, peso líquido de 1kg. Qualidade compatível com Ypê e Brilhante.
31	01	pcte	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - com 08 unidades pcte 60g. Qualidade compatível com Bom Bril, Assolan e Ypê.
32	03	fr	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - tipo PH neutro, com bico econômico, dodecil benzano, sulfonato de sódio e glicerina – frasco de 500 ml. Qualidade compatível a Ypê e Limpol.
33	02	un	<b>SABONETE HIDRATANTE</b> - em barra, mínimo de 90g, embalado individualmente, testado dermatologicamente. Qualidade compatível com Nívea, Davene e Johnson's.
34	01	un	<b>CREME DENTAL</b> - de 90g, com proteção de hálito de 12 horas, tripla proteção refrescante, com flúor e cálcio, aprovado pela ABO. Qualidade compatível com Oral-B, Close-up e Colgate.
35	01	pcte	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - neutro, folha dupla, extra macio, 100% fibras celulósicas virgens, gofrado, extra luxo, absorvente e resistente, 1ª linha, alvura superior à 90%, conforme norma da ABNT NM ISO 2470. – Em 4rl x 30 mts. Qualidade compatível com Neve e Personal.

## 3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 12/23

**3.1** - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, em lapso prazo não superior à 10 (dez) dias contados da data da autorização de entrega.

**3.2** - O objeto ora licitado deverá ser ENTREGUE no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, no horário das 9h às 17h, devendo ser emitido termo de recebimento da mercadoria a ser firmado por comissão de servidores nomeada pela Presidência, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo.

**3.3** – Para garantia da segurança alimentar, os produtos que compõe a cesta básica: “alimentos” e “higiene e limpeza” deverão ser acondicionados separadamente em embalagens reforçadas, devendo ser observada quando o item não indicar outra, a **VALIDADE MINIMA DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM DE CADA PRODUTO.**

## **4- EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.1** – O licitante vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados com compatibilidade de qualidade e não inclusos como sugeridos nos itens específicos deste Edital, para fins de análise e Controle de Qualidade, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Julgamento, sob pena de desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 13/23

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº \_\_\_\_/2017, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 14/23

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº. 08/2017  
Processo nº 317/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 15/23

## ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos produtos	Qtde	UN	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> –pacote de plástico atóxico de 5 kg - Qualidade compatível com Tio João, Camil e Prato Fino.	10	kg			
02	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> – feijão de primeira qualidade pacote plástico atóxico, de 1 kg - Qualidade compatível com Broto Legal e Prato Fino.	03	kg			
03	<b>ÓLEO DE MILHO REFINADO</b> - embalagem: plástica de 900 ml. Qualidade compatível com Lisa ou Salada.	04	un			
04	<b>MACARRÃO COM OVOS, PACOTE DE 500 GR.</b> Tipo: <b>01 ESPAGUETE E 01 PARAFUSO</b> Qualidade compatível com Gallo e Renata.	02	pcte			
05	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - embalagem de 1 kg, alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura. Qualidade compatível com União e Da Barra	04	kg			
06	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> - embalado à vácuo, embalagem resistente ao armazenamento, com selo	03	pcte			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 16/23

	pureza da ABIC, em embalagem de 500g Qualidade compatível com Caboclo, União e Melitta.					
07	<b>FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA</b> - sem pimenta de 300g, Validade mínima de 6 meses. Qualidade compatível com Yoki.	01	pcte			
08	<b>FUBÁ MIMOSO</b> - embalagem de 500g Qualidade compatível com Yoki.	01	pcte			
09	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem: de 520g. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica e Etti.	02	un			
10	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> Embalagem: pacote de 1 Kg. Qualidade compatível com Renata e Dona Benta.	01	kg			
11	<b>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO</b> Embalagem: 400g. Qualidade compatível com Gloria, Ninho e Itambé.	01	un			
12	<b>GOIABADA</b> - em embalagem lata ou plástica de no mínimo 400g Qualidade compatível com Fugini, Predilecta e Quero.	01	un			
13	<b>BISCOITO DOCE</b> - pacotes de no mínimo 140g; Qualidade compatível com Bauducco, Triunfo e Nestlé.	03	pcte			
14	<b>SAL REFINADO EXTRA IODADO</b> - embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg.	01	kg			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 17/23

15	<b>SARDINHA EM LATA</b> - Qualidade compatível com Coqueiro, Gomes da Costa e Palmeiras.	02	un			
16	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - de 400g Qualidade compatível com Toddy e Nescau.	01	un			
17	<b>LATA OU SACHÊ DE MILHO VERDE</b> - em conserva de 200g.	02	un			
18	<b>TEMPERO COMPLETO</b> - sem pimenta, sem glúten, com sal não iodado, embalagem plástica com tampa de 300g.	01	un			
19	<b>LATA OU SACHÊ DE ERVILHA</b> - em conserva de 200g.	01	un			
20	<b>GELATINA</b> - de no mínimo 35g. Qualidade compatível com Dr. Oetker, Barra e Royal.	03	un			
21	<b>LATA DE LEITE CONDENSADO</b> Embalagem de 395g. Qualidade compatível com Moça, Parmalat e Italc.	02	un			
22	<b>SUCO EM PÓ</b> - diversos sabores pcte de no mínimo 25g (rendimento de 1 (um) litro). Qualidade compatível com Tang e Fresh.	03	pct			
23	<b>MAIONESE</b> - tipo tradicional, embalagem de 500g Qualidade compatível com Hellmann's.	01	und			
24	<b>FARINHA DE MILHO</b> - amarela pacote de 500g. Qualidade compatível com Yoki.	01	pcte			
25	<b>MISTURA PARA BOLO</b> - embalagem de no mínimo 400g. Qualidade compatível com Sol, Dona Benta e Renata.	01	pcte			
26	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> embalagens de 500g com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar	01	pcte			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 18/23

	da data de entrega. Qualidade compatível com Nestlé e Quaker.					
27	<b>ARROZ INTEGRAL</b> -- Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Qualidade compatível a Tio João, Camil e Uncle Bens.	02	pcte			
28	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - acidez máximo de 0,5 Unidade de fornecimento garrafa com 500ml Qualidade compatível com Gallo, Carbonell e Andorinha.	01	garrafa			
29	<b>SABÃO EM PÓ</b> -. Pacote ou caixa de 1 kg. Qualidade compatível com Omo, Tixan e Ariel.	01	pct/cx			
30	<b>SABÃO EM PEDRA</b> - pacote com 5 unidades de 200g, peso líquido de 1kg. Qualidade compatível com Ypê e Brilhante.	01	pcte			
31	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - com 08 unidades pcte 60g. Qualidade compatível com Bom Bril, Assolan e Ypê.	01	pcte			
32	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - tipo PH neutro, frasco de 500 ml. Qualidade compatível a Ypê e Limpol.	03	fr			
33	<b>SABONETE HIDRATANTE</b> - em barra, mínimo de 90g, Qualidade compatível com Nívea, Davene e Johnson's.	02	un			
34	<b>CREME DENTAL</b> - de 90g, com proteção de hálito de 12 horas, tripla proteção refrescante, com flúor e cálcio, aprovado pela ABO. Qualidade compatível com Oral-B, Close-up e Colgate.	01	un			
35	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - neutro, folha dupla, extra macio, 100% fibras celulósicas virgens,	01	pcte			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 19/23

gofrado, extra luxo, absorvente e resistente, 1ª linha, alvura superior à 90%, conforme norma da ABNT NM ISO 2470. – Em 4 rolos x 30 mts cada. Qualidade compatível com Neve e Personal.						
--	--	--	--	--	--	--

Valor total de cada cesta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)

**OBS:** Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, mão de obra, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2.100 cestas):** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)

**O prazo de validade** desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação/cargo, endereço, RG e CPF, email institucional e email pessoal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 20/23

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:**

- Câmara Municipal de Hortolândia.

**CONTRATADA:**

-

**VALOR:**

R\$.....(.....)

**OBJETO:**

Fornecimento de cestas básicas de alimentos

**PRAZO:** 12 MESES

**DIPLOMA LEGAL:** O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**PROCESSO INTERNO:**

Processo Administrativo nº 317/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua ..... nº ..... em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., neste ato representada por seu Presidente em exercício, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº ..... (SSP/SP) e do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., com sede na ....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo....., portador da cédula de identidade sob o nº .....(SSP/SP) e CPF de nº....., residente e domiciliado na ....., nº ....., ....., Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

#### I - DO OBJETO

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer 2100 cestas básicas de alimentos, produtos de higiene e limpezas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2017.

Fica pactuado que o(s) objeto(s) descrito(s) acima será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada e em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

#### II - DO PREÇO

Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ....., conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### III - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

#### IV - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Pregão 08/17  
Pág. 21/23

deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 9.648/98, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

## **VI - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0.5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **VII - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 3.3.90.30 – material de consumo.

## **IX - DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxxxx da CONTRATANTE, sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 22/23

expensas da CONTRATADA, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

## **XII - CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, em lapso prazo não superior à 10 (dez) dias contados da data da autorização de entrega.

As cestas deverão ser ENTREGUES no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, no horário das 9h às 17h, devendo ser emitido termo de recebimento da mercadoria a ser firmado por comissão de servidores nomeada pela Presidência, após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo.

Para garantia da segurança alimentar, os produtos que compõe a cesta básica: "alimentos" e "higiene e limpeza" deverão ser acondicionados separadamente em embalagens reforçadas.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**  
**RG.:**

**NOME:**  
**RG.:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 08/17  
Pág. 23/23

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_